

Portaria 002/2016

Diretoria Executiva

NORMAS DE APRESENTAÇÃO PESSOAL DA FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II

A maneira de se vestir de cada um dos colaboradores deve ser orientada pelo bom senso, de forma respeitosa e discreta, durante o expediente ou enquanto permanecerem nas dependências da Fundação João Paulo II ou estiver representando esta a seu serviço em local fora da sua sede.

Artigo 1º. Aos homens orienta-se o uso:

A - Calças compridas, social ou jeans, de corte normal, sem rasgos ou cortes no comprimento.

B - Camisa de manga curta ou comprida, com botões abotoados, fechada; ou camiseta de gola polo com os botões fechados; ou camiseta de gola redonda discreta, sem propaganda eleitoral (em qualquer época do ano), ou de empresa ou de pessoa que não condiz com os valores da entidade.

C - Sapatos ou tênis fechados, sandália fechada (tipo franciscana), sendo vedado o uso de qualquer tipo de chinelos.

D - Para os que tenham necessidade específica para o exercício de sua função será fornecido pela Fundação João Paulo II sapato ou bota de segurança de uso obrigatório;

E – Cabelos arrumados, sendo vedado o uso de boné no horário de expediente;

F - As roupas e calçados devem estar em bom estado de conservação e apresentável.

Artigo 2º. Às mulheres orienta-se o uso:

A - Vestido ou saia na altura do joelho, sem fendas ou aberturas laterais, frontais e traseiras, sem decote pronunciado tanto na frente como nas costas, não ser de alcinhas ou sem alcinhas, e, não ser de tecido transparente sem forro adequado;

B - Blusa e camisa sempre fechadas, de manga curta ou comprida ou sem manga, sem decote pronunciado tanto na frente como nas costas, e não ser de tecido transparente sem forro adequado; camiseta de decote redondo discreta, sem ser de propaganda eleitoral (em qualquer época do ano) e de empresa ou pessoa que não condiz com os valores da Fundação João Paulo II;

C - Calça comprida social ou jeans ou corsário abaixo do joelho, de corte normal, sem ser justa no corpo, não ser de cintura muito baixa, não possuir fendas laterais ou rasgos e nem ser de tecido transparente, sendo vedado o uso de calça *legging* ou fuso



em qualquer ocasião. No caso de gestantes o uso de calça *legging* ou fuso será analisado e validado pelo departamento de Recursos Humanos e Compliance;

D – Sapatos e tênis fechados ou sandálias, com ou sem salto alto, sendo proibido o uso de chinelos e rasteirinhas.

E- Cabelos arrumados, roupas em bom estado de conservação, acessórios condizentes com a política da entidade.

Artigo 3º. Uso de Uniformes:

Especificamente para os departamentos onde se faz necessário o uso de uniforme para atender à legislação vigente e normas de saúde e segurança é obrigatório sua utilização durante o horário de expediente, inclusive do sapato de segurança, bota de borracha e Equipamento de Proteção Individual (EPI) pertinentes à função exercida, sendo sua manutenção de responsabilidade do colaborador ou voluntário.

Artigo 4º. Recomenda-se parcimônia e bom senso no uso dos seguintes acessórios no ambiente de trabalho e, preferencialmente, que não se utilize:

A – *Piercings* aparentes;

B - Alargadores de orelha;

C - Exclusivamente para homens, o uso de brincos.

Artigo 5º. Não cumprimento da norma:

O não cumprimento desta norma poderá acarretar advertência verbal, por escrito e possível suspensão pelo departamento de RH ou superior imediato.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dando-se ciência a todos os colaboradores e voluntários da entidade, sem exceção.

Cachoeira Paulista/SP, 25 de Novembro de 2016.



Fundação João Paulo II

DIRETORIA EXECUTIVA

WELLINGTON SILVA JARDIM